



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO ConCECS nº 15

Regulamenta a sistematização de análise de pedidos de redistribuição de docentes para o CECS.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- A deliberação do ConCECS, em sua VII reunião ordinária de 2013, realizada em 12 de agosto; e
- O Decreto 4.004, de 08 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento interno para análise de redistribuição para o CECS se inicia com o envio, por parte do interessado, de ofício direcionado à Direção do Centro, no qual manifesta interesse em ser redistribuído.

Parágrafo único. A documentação deve ser entregue pessoalmente ou enviada pelo correio aos cuidados da Direção do CECS para o endereço que consta no rodapé da página inicial da UFABC: www.ufabc.edu.br.

Art. 2º O ofício deve vir acompanhado de currículo atualizado, preferencialmente, no formato da plataforma Lattes, e deve conter o seguinte conteúdo:

- I. Motivação pessoal;
- II. Detalhamento de sua experiência em relação à:
 - a) docência no ensino superior;
 - b) administração;
 - c) atuação profissional fora da academia;
 - d) pesquisa e extensão;
- III. Proposta de contribuição de sua atuação no CECS em relação aos seguintes aspectos:
 - a) cursos nos quais poderia atuar na graduação (Bacharelados interdisciplinares e cursos específicos) e na pós-graduação; e
 - b) área de atuação em pesquisa e extensão.



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

IV. Outras informações que julgar pertinentes à solicitação.

Art. 3º Após protocolar a documentação, a Direção a encaminha às coordenações dos cursos específicos mencionados no ofício e, eventualmente, para outros cursos específicos relacionados ao perfil do docente.

Art. 4º As coordenações de curso no prazo de 30 (trinta) dias letivos deverão apresentar manifestação de interesse à Direção do CECS.

Art. 5º De posse de todas as manifestações das coordenações consultadas, a Direção deverá proceder da seguinte forma, de acordo com o seu conteúdo:

- I. Em caso de nenhuma manifestação de interesse favorável, a Direção encaminhará ao ConCECS para ratificação pela não redistribuição;
- II. Em caso de uma ou mais manifestações de interesse favoráveis, a Direção informará ao solicitante o(s) curso(s) interessado(s) em sua redistribuição e o colocará em contato com a(s) coordenação(ões) interessada(s) para agendamento de um seminário na UFABC sobre o conteúdo mencionado no ofício, como parte do processo de avaliação.

Parágrafo Único. O deslocamento para apresentação do seminário ficará à custa do interessado.

Art. 6º Após a apresentação do seminário, a(s) plenária(s) deverão encaminhar ao ConCECS parecer circunstanciado favorável ou não à redistribuição.

Parágrafo Único. O parecer deverá justificar como a experiência e a proposta de atuação do docente poderá ou não contribuir com a materialização do projeto pedagógico da UFABC.

Art. 7º O ConCECS, baseado no(s) parecer(es) da(s) plenária(s), deliberará sobre a redistribuição do solicitante.

Art. 8º A Direção do CECS informará formalmente o solicitante a decisão do ConCECS e, em caso favorável à redistribuição, encaminhará o processo às instâncias superiores para apreciação.

Art 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Santo André, 12 de agosto de 2013.

Gilberto Martins
Presidente